



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32 - 16

GESTORES DA ATA:

- *JOÃO LEONARDO PINELLI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- * MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * CHRISTIANE LANÇONI MARASSI DE SOUSA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- * JÚLIO CEZA DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- * WILSON NABAK SÂMIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSO:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100

Processo Licitatório N° 29/2016

Pregão Presencial N° 19/2016

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 63.351

Página 1 de 10

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCA:	JOCAR					
52	8940	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO	UNIDADE	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
MARCA:	JOCAR					
57	4984	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 12 MM COM 30 METROS.	UNIDADE	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
MARCA:	EMBALANDO					
58	8884	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50 MM X 50 M	UNIDADE	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
MARCA:	EMBALANDO					
64	8939	FITA ROTULADORA BROTHER PAR ATOUCH D600 TZE 241-18 MM LAMINADA PRETO	UNIDADE	20	R\$ 102,90	R\$ 2.058,00
MARCA:	BROTHER					
66	8941	FORMULÁRIO BRANCO 1 VIA 11 X 240 - 56 GRS SPIRAL CX 3000 FOLHAS	UNIDADE	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
MARCA:	MAXPRINT					
71	1811	GLITER, CORES VARIADAS, COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	28	R\$ 37,80	R\$ 1.058,40
MARCA:	LANTECOR					
76	1829	GRAMPOS EM EMTAL PARA PASTA, TRILHO 80 MM ENTRE FUROS C/ 50.	CAIXA	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
MARCA:	BRW					
79	8895	LÁPIS Nº 6B, TRIANGULAR, MAIS ERGONÔMICO, EXCLUSIVAS	CAIXA C/ 144 UN	26	R\$ 145,00	R\$ 3.770,00
MARCA:	FABER CASTELL					
80	8894	LÁPIZ GIZÃO DE CERA	CAIXA	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
MARCA:	GIZBEL					
87	5302	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UNIDADE	1500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
MARCA:	ARTFLOC					

Relatório de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CAB-100-00.001

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

88	2652	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	FOLHA	900	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00
MARCA:	MILPEL					
89	2653	PAPEL CELOFANE	UNIDADE	23	R\$ 1,30	R\$ 29,90
MARCA:	EMBALE					
91	2697	PAPEL DUPLICOLOR, CORES VARIADAS	FOLHA	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
MARCA:	MILPEL					
92	5314	PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS	FOLHA	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
MARCA:	MILPEL					
93	5320	PAPEL KRAFT C/ 90 G	UNIDADE	180	R\$ 0,67	R\$ 120,60
MARCA:	MILPEL					
94	2719	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	UNIDADE	160	R\$ 1,16	R\$ 185,60
MARCA:	EMBALE					
97	5340	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FOLHA	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
MARCA:	EMBALE					
103	8906	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM/75G/M ² COM 50 FOLHAS	PACOTE	120	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
MARCA:	OFF PAPER					
104	8900	PAPEL SULFITE CONVENCIONAL TAMANHO A4	CAIXA	100	R\$ 179,99	R\$ 17.999,00
MARCA:	SIMPRA					
105	8907	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - 216 X 330 MM C/ 5000 - BRANCO	PACOTE	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
MARCA:	CHAMEX					
113	8915	PEN DRIVE 4GB	UNIDADE	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
MARCA:	SANDISK					
114	6582	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
MARCA:	SANDISK					
128	2895	PLACA DE ISOPOR 1 M X 30 MM	UNIDADE	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
MARCA:	ISOFERES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

129	2915	PLÁSTICO ADESIVO ESTAMPADO - 45 CM X 10 M	ROLO	33	R\$ 79,00	R\$ 2.607,00
MARCA:	VMP					
130	5451	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	UNIDADE	33	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00
MARCA:	VMP					
133	8928	PRANCHETA EM ACRÍLICO NA COR VERDE	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
MARCA:	WALEU					
150	3656	TRANSFERIDOR 180 °	UNIDADE	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
MARCA:	WALEU					
151	3657	TRANSFERIDOR 360°	UNIDADE	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
MARCA:	WALEU					
					TOTAL DO FORNECEDOR:	R\$ 51.729,44

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 ° de Março, Nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 10.151

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, ou seja, até o dia 04/05/2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.


Felicio de M. R. Carniero
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 Ficha 218 Fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta dias), correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 04 de maio de 2016.



MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE



PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA

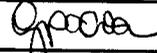
CNPJ nº 68.533.967/0001-72

Walter Carlos de Abreu

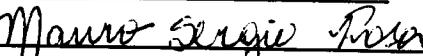
CPF 457.380.256-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 071.418.506-10

2) 

CPF: 089.324.606-98


Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 88.051

